



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	174/2022	DATA:	29/04/2022
CONTRATO Nº:	01/2022	UNIDADE GESTORA:	Poder Legislativo
CONTRATADO:	IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA		
CNPJ:	05.681.400/0001-23	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 274.750,00
VIGÊNCIA:	31/05/2022	A	31/05/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação do sistema de Rotinas legislativas - PAINEL ELETRONICO		

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém, e Regimento Interno resolve:

Designar os servidora comissionada, ELLEM CHISTINE SILVA FARACHE MENEZES, Diretora Legislativa, que representará a CMB perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Belém, 31 de maio de 2022

José Wilson Costa Araujo